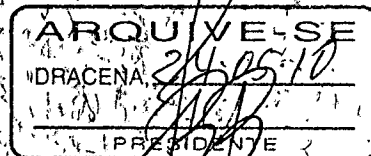




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo.



FL. N° 24  
PROC. N° PL 25/10

LEI N° 3.773

DE 19 DE MAIO DE 2010.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

“- Parte de um imóvel rural, denominado Chácara Recreio, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área de 25.532,20 m<sup>2</sup>, dentro do seguinte roteiro: “Tem início no marco 01, cravado em confrontos com terras de Mario Bordim com a Rodovia Cmte. João Ribeiro de Barros – SP 294, deste, segue confrontando à esquerda com a Rodovia Cmte João Ribeiro de Barros – SP 294, com rumo 80°49’44”SW e distância de 134,38 metros até encontrar o marco 02, deste, deflete à direita e segue confrontando a terras de Valdir Polidoro, com rumo de 08°50’48”NW e distância de 190,00 metros, até o marco B, deste, deflete à direita e segue confrontando à esquerda com a Área Remanescente, com rumo de 99°10’16”NE e distância de 133,59 metros até encontrar o marco A, deste deflete à direita e segue confrontando à esquerda com terras de Mario Bordim, rumo de 09°05’12”SE e distância de 190,00 metros, até encontrar o marco 01, ponto inicial e final deste roteiro. Imóvel Rural, parte do lote 217, objeto da Matrícula n° 2.153, do Serviço Registral de Imóveis local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 19 de maio de 2010.

CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas